



Prefeitura Municipal de Cajamar

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 082/2024

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Registro de preços para futuro fornecimento e/ou serviços adequados as suas demandas, para a confecção de carimbos, conforme Anexo I - Termo de Referência

Período para apresentação da proposta: de 19/08/2024 a 23/08/2024.

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 2.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



Prefeitura Municipal de Cajamar

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futuro fornecimento e/ou serviços adequados as suas demandas, para a confecção de carimbos

Item	Descrição detalhada	Unid.de medida	Quantidade
1	Carimbo automático referência L – 10 de 25 x 08 mm	Und	200
2	Carimbo automático referência L – 20 de 37 x 13 mm	Und	200
3	Carimbo automático referência L – 30 de 46 x 17 mm	Und	200
4	Carimbo automático referência L – 40 de 57 x 21 mm	Und	200
5	Carimbo automático referência L – 50 de 69 x 34 mm	Und	200
6	Carimbo automático referência L – 60 de 59 x 39 mm	Und	200
7	Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro	Und	200
8	Refil para carimbo automático referência L – 20 de 38 x 15 mm	Und	200
9	Refil para carimbo redondo de 30 mm de diâmetro	Und	200
10	Numerador Automático Sequencial 6 Dígitos Medida da Impressão> 21x5mm Repetições: 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 12. Programação de sequências e repetições dos números desejados. Bem como regular a quantidade de dígitos que aparecem, muito utilizado para protocolos, controle, processos, códigos, etc	Und	50
11	Tinta para Carimbo Preto 40ml	Und	200

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos: Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se: XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bem/serviço demandado verificamos que este: É passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui especificação usuais de mercado; e possui disponibilidade no mercado.

Logo, o bem/serviço a ser adquirido classificam-se como sendo bem/serviço comum.

Período de vigência 12 (dose) meses.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cajamar

Justifica-se a presente contratação em virtude das solicitações de carimbos oriundas das diversas secretarias, seja em razão do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, seja em função de mudanças na estrutura organizacional da Secretaria ou, ainda, em razão do desgaste natural de carimbos antigos. Fundamentam-se as referidas solicitações na necessidade de padronização de atos, de identificação de servidores e membros na execução de suas atribuições, de dar praticidade aos procedimentos e celeridade aos processos em trâmite, bem como para gerar a economia de papel e de suprimentos para impressão.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

3.2. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor as necessidades de cada Secretaria.

3.3. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

3.4. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

3.5. Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade pregão sob o formato eletrônico, com prioridade de microempresas e as empresas de pequeno porte como determina Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual poderá ser adotado quando pela natureza do objeto for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.6. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A secretaria interessada solicitará a confecção dos carimbos preferencialmente por e-mail enviado por servidor designado pelo Setor Solicitante, contendo os modelos dos produtos, devendo a empresa acusar o recebimento do pedido. Ressalte-se, todavia, que a entrega das solicitações também poderá ser feita pessoalmente, na sede da Instituição, a representante indicado pela empresa contratada, em data e horário previamente agendados com o Setor Solicitante.

4.2. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

4.3. A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os objetos serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Cajamar

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.9. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

4.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.11. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.13. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.14. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.15. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação dos locais e ambientes visando o início da execução do objeto;

4.16. Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessário adequações.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.10 prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados da data da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Cajamar

5.3. Os bens deverão ser entregues no interesse indicado na ordem de fornecimento.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. **Da exigência de amostra:** não se aplica

5.9 Sanções

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

- . Advertência;
- . Multa;
- . Impedimento de licitar e contratar;
- . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- . Serão cumpridas as demais considerações requeridas pelo art. 156 da Lei nº 14133, de 2021.

Obrigações da contratada

- . Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;
- . Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- . Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros, em consonância com os requisitos da contratação;
- . Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Obrigações da contratante

- . Responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão da execução do contrato nas formas descritas neste termo de referência;
- . Comunicar à contratada os nomes dos fiscais de contrato por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- . Efetuar todas as publicações e divulgações que se fizerem necessárias em Diário Oficial;

Sustentabilidade



Prefeitura Municipal de Cajamar

Dada as características do objeto/serviço, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e práticas de sustentabilidade.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO:

6.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

Fica designado o Servidor Vitor Hugo da Silva Fernandes RE 14511 como fiscal do Contrato

Suplente [André Eugenio do Nascimento](#) RE 19033

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cajamar

7.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

7.2. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número da ordem de fornecimento instrumento equivalente.

7.3. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.2.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa Certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

8.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



Prefeitura Municipal de Cajamar

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): 8.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o ano de 2024.

Ficha 902.